



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:

(15) 2102-8374, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

CARLA CRISTINA SANTOS, Coordenador do Cartório da Vara do Júri/Execuções do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0003858-96.2021.8.26.0521 - Ordem nº 2024/002179 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **CLAYTON MARQUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 44.102.011, CPF 319.687.648-95, pai Benício Sebastião de Oliveira, mãe Rute Marques Ribeiro, Nascido/Nascida 03/05/1983, natural de São Vicente - SP. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: Avenida dos Expedicionarios, 86, - ATE 598 - LADO PAR, Centro, CEP 11770-218, Peruíbe - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/06/2024**

Documento de Origem: **IP nº: 2193122/2020 - DEL.POL.CAJAMAR**

Processo de Conhecimento: 1501651-15.2020.8.26.0544 - Vara: **1ª Vara -**

Histórico da Parte **CLAYTON MARQUES DE OLIVEIRA**

06/08/2020 - Data do Fato - Art. 329 "caput" e Art. 157 "caput" ambos do(a) CP

Local: RODOVIA SP 264, 48 - acostamento

JARDIM ROMILDA - SOROCABA/SP

06/08/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: DEL.POL.CAJAMAR

07/08/2020 - Decretação da prisão preventiva

07/08/2020 - Término da Prisão

07/08/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Sorocaba

21/08/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II, V (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP

15/09/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II, V (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP

28/05/2021 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, II, V (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: seis anos e cinco meses; Regime: Fechado; Multa de 15 dias. Valor da multa R\$ 522,50; Situação: Réu primário;

28/05/2021 - Publicação da Sentença

14/06/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

18/06/2021 - Recurso Interposto - Recurso interposto pelo réu.

07/03/2022 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 157 § 2º, II, V (três vezes), 70 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: seis anos, dois meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 15 dias. Valor da multa R\$ 522,50; Situação: Réu primário;

09/05/2022 - Soma de Pena (art. 111 da LEP) - Processos somados: 0003858-96.2021.8.26.0521,0003964-93.2021.8.26.0477; Art. 157 § 2º, II, V (três vezes), 70 "caput" e Art. 129 § 9º e Art. 147 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: seis anos, dois meses e vinte dias Detenção: quatro meses Total geral: seis anos, seis meses e vinte dias; Regime para hediondo: Fechado, Regime para detenção: Fechado; Situação: Réu primário;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:

(15) 2102-8374, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

22/02/2023 - Progressão de Regime - Regime: Fechado -> Semiaberto

30/05/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

30/05/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

15/12/2023 - Remição - Remição: 59 dias

21/02/2024 - Remição - Remição: 174 dias

20/03/2024 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto

20/03/2024 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

20/03/2024 - Término da Prisão

20/03/2024 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Domiciliar

Situação Processual: O executado foi beneficiado com regime aberto em 20/03/2024, com Audiência de Advertência realizada em 26/03/2024. O término da pena corporal está previsto para 02/07/2026. Os autos foram redistribuídos, inicialmente, à VEC de São Vicente/SP, face endereço constante no termo de audiência de regime aberto, e posteriormente redistribuídos à VEC de Sorocaba, na data de 12/04/2024, face a mudança de local de trabalho. A Defesa peticionou a mudança de domicílio para a cidade de Peruíbe/SP, conforme documentos juntados nos autos, e este Juízo deferiu o pedido, e determinou a remessa dos autos à VEC de Peruíbe/SP, na data de 22/08/2024. Os autos aguardam o cumprimento dessa determinação.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 01 de outubro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**